Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.347, de 19 de janeiro de 1.993.

"Transforma cargo e transpõe classe do quadro de servidores municipais sob o regime estatutário, / conforme especifica."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando de suas atribuições que / lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal/ de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a transformar o cargo de Encarregado do MIRAD em Chefe de Seção do MIRAD, transpondo-o de classe B para classe C, sob o regime estatutário, com o seguinte en-/ quadramento:

Nº de lotação	CARGO	CLASSE	SALÁRIO/CR$	CARGA/HOR.
01	CHF. SEC. MIRAD	C	5.289.541,95	220H.

Artigo 2º - As atribuições do cargo criado pelo artigo 1º desta lei, serão definidas por decreto do Executivo

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, / correrão por conta das dotações orçamentárias pró-/ prias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP:, 19 de janeiro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo